



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Protocolo de Intenções nº. 32302659/2021

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A AGÊNCIA PEIXE VIVO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES CONSTANTES NO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (PRH-SF) 2016-2025, QUE CONTENHAM INTERFACES COM AS AÇÕES PLANEJADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A PORÇÃO MINEIRA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, doravante denominado **CBHSF**, neste ato representado por seu Presidente, **Anivaldo de Miranda Pinto**, brasileiro, portador do RG nº 1.478.070, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 264.043.467-53, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 17, Guaxuma, Maceió-AL, por meio da sua Agência de Bacia, doravante denominada **AGÊNCIA PEIXE VIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Célia Maria Brandão Fróes**, brasileira, portadora do RG nº M-1.414.806, expedido pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 463.217.646-04, residente e domiciliada na Rua Guaratinga nº 77, Bairro Sion, Belo Horizonte - MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, doravante denominada **SEMAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.404/0001-78, neste ato representada pela Secretária de Estado do Meio Ambiente, **Marília Carvalho de Melo**, brasileira, portadora do RG MG-7.051.190, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 038.626.426-07; e interveniência do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, doravante denominado **IGAM**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.387.481/0001-32, neste ato representada pelo Diretor-Geral, **Marcelo da Fonseca**, brasileiro, portadora do RG MG-11.383.645, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 048.447.526-69;

Considerando que o Brasil instituiu a Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio da lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

Considerando que a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades;

Considerando que o Estado de Minas Gerais instituiu sua Política Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio da lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a Deliberação CBHSF nº 91, de 15 de setembro de 2016, que aprovou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco para o período 2016-2025 e as metas definidas no Contrato de Gestão nº 028/ANA/2020, firmado entre a Agência Peixe Vivo e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);

RESOLVEM celebrar entre si o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo o desenvolvimento de projetos e atividades constantes no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF) 2016-2025, que contenham interface com as ações planejadas pelo Estado de Minas Gerais para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICÍPES DESTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O presente Instrumento tem como partícipes o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, a Agência Peixe Vivo, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS

Para implementar ações decorrentes deste Instrumento, serão celebrados Termos específicos, a partir de projetos e atividades aprovados pelas instâncias competentes, nos quais deverão constar:

1. Identificação do projeto ou da atividade
2. Objetivos a alcançar
3. Metodologia a ser utilizada
4. Cronograma de desenvolvimento
5. Atribuições das partes
6. Formas de transferência e divulgação dos resultados

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação nos endereços eletrônicos dos partícipes, podendo ter sua duração prorrogada, mediante acordo firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte como competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2021.

Anivaldo de Miranda Pinto

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica Rio São Francisco

Célia Maria Brandão Fróes

Diretora Geral Agência Peixe Vivo

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Marcelo da Fonseca

Diretor Geral Instituto Mineiro de Gestão das Águas



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 15/07/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célia Maria Brandão, Gerente**, em 22/07/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 28/07/2021, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anivaldo de Miranda Pinto, Assessor (a)**, em 03/08/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32302659** e o código CRC **9C55653A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0004203/2021-26

SEI nº 32302659